

EDUCAÇÃO BÁSICA NO ESTADO DO AMAZONAS EM TEMPOS DA PANDEMIA DO COVID-19

Angela Maria Gonçalves de Oliveira
Universidade Federal do Amazonas-UFAM
angelabiase@ufam.edu.br

Simône de Oliveira Alencar
Universidade Federal do Amazonas-UFAM
simonealencar@ufam.edu.br

Segundo o Ministério da Saúde (MS), coronavírus, é uma família de vírus que causa infecções respiratórias. Os primeiros pacientes de coronavírus foram isolados pela primeira vez em 1937. Porém, apenas em 1965 que o vírus foi descrito como coronavírus, em razão do seu perfil na microscopia parecer uma coroa. O novo coronavírus foi descoberto em dezembro de 2019, após casos registrados na China, provocando a doença chamada de coronavírus (COVID-19)

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), até o dia 27 de janeiro de 2020, 2.798 casos foram confirmados positivos. Destes, 2.761 (98,7%) foram notificados na China. E dos 37 casos restantes, 36 apresentaram histórico de viagem em território chinês.

Assim, a COVID -19 vem tornando-se objeto de pesquisa e, de acordo com o Boletim Epidemiológico do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) N. 01, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde, vem fazendo vítimas em vários países do mundo.

No Brasil, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência do novo coronavírus. E, mediante a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabeleceu medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19.

Até meados de fevereiro de 2020, esta realidade que assolava o sul do Brasil, parecia distante do Estado do Amazonas. Porém, com o primeiro caso positivo na capital amazonense, registrado no dia 13 de março do corrente ano, o governador do estado, por meio do Decreto N. 42.061, de 16 de março de 2020, dispôs situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas, em razão da disseminação do novo coronavírus.

Para conter o rápido¹ avanço da COVID-19 que se apresentou no estado do Amazonas, governador e prefeituras decretaram algumas medidas como a proibição de comércio não essencial, o fechamento de rodovias, cancelamentos de eventos, dentre outras. Apesar das medidas mencionadas e das recomendações sobre a importância do isolamento social no combate à disseminação da COVID-19, o número de casos positivos continuou crescendo, de acordo com o Relatório Epidemiológico², divulgado pela Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas, atualizado em 13 de abril de 2020.

Dentre as medidas de combate a disseminação da COVID -19 no estado do Amazonas, destacamos a suspensão das aulas da educação básica, haja vista que este cenário, trouxe para a comunidade escolar, de modo particular, aos gestores, professores e estudantes, alguns desafios e questionamentos que nos impulsionaram a produzir o presente artigo.

A alternativa EaD para a Educação Básica no Amazonas (Regime Especial de Aulas não presenciais no Sistema de Ensino do Estado do Amazonas)

No dia 16 de março de 2020, o governador do estado do Amazonas, Sr. Wilson Miranda Lima do Partido Social Cristão (PSC), tendo como base o decreto 42.061 de 16 de março de 2020 que tornou situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas em razão da disseminação do novo coronavírus, adotou, como estratégias para evitar a propagação da COVID-19, a suspensão das aulas da rede pública por meio dos decretos 42.061, 42,063 e 42.087 respectivamente nos dias 16, 17 e 19 de março de 2020.

O Decreto 42.061, de 16 de março de 2020, suspendeu por 15 dias as aulas apenas na cidade de Manaus, capital do estado. No dia 17 de março de 2020, embora não havendo novos casos confirmados no estado, mas com o avanço da COVID-19 em territórios brasileiro, por meio do decreto n. 42.063, fica suspensa por 15 dias, as aulas da rede estadual de ensino, apenas nos municípios da região metropolitana de Manaus (municípios de Iranduba, Novo Airão, Careiro da Várzea, Rio Preto da Eva, Itacoatiara, Presidente Figueiredo, Manacapuru, Careiro Castanho, Autazes, Silves, Itapiranga e Manaquiri),

¹ Enquanto o coeficiente de incidência nacional era de 4,3 casos por 100 mil habitantes, o Amazonas registrava 6,2/100 mil, em 04/04/2020. Hoje, (13/04/2020), são mais de 21,7 casos por 100.000 habitantes, de acordo com o Boletim Epidemiológico da Fundação de Vigilância em Saúde (FVS-AM)

² <http://www.saude.am.gov.br/painel/corona/>

Parintins (por ser a segunda maior cidade do Amazonas e que recebe turistas de outros países) e Tabatinga, por ser uma região de fronteira.

O Conselho Estadual de Educação do Amazonas (CEE-AM), acatou as determinações governamentais do Estado no que se refere a suspensão das atividades escolares e por meio da Resolução N. 30/2020, de 18 de março de 2020, dispôs sobre o regime especial de aulas não presenciais no Sistema de Ensino do Estado do Amazonas como medida preventiva à disseminação da COVID-19.

Em 19 de março de 2020, mediante o Decreto n. 42.087, ficou estabelecido a suspensão das aulas da rede pública estadual de ensino em todos os municípios do estado, por um período de mais 15 dias, totalizando em 30 dias sem aulas. Todavia, de acordo com o Art. 3 da Res. 30/2020, durante o período de regime especial de aulas não presenciais, aos gestores das unidades escolares compete:

- I – Planejar e elaborar, com a colaboração do corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período supracitado, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por partes dos alunos e/ou familiares;
- II- Divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;
- III- Preparar material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como vídeoaulas, *podcasts*, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais e correio eletrônico.
- IV- Zelar pelo registro da frequência dos alunos, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas;
- V- Organizar avaliações dos conteúdos ministrados durante o regime especial de aulas não presenciais, para serem aplicadas na ocasião do retorno das aulas presenciais.

Nessa perspectiva, para que os alunos da rede pública não ficassem prejudicados em relação à assimilação dos conteúdos e ao calendário escolar, o estado do Amazonas saiu na frente de outros estados da federação. A Secretaria de Educação e Desporto (SEDUC/AM), em parceria com a TV Encontro das Águas³, no dia 23 de março de 2020, iniciou o Regime Especial de Aulas Não Presencial conforme a Portaria 311/2020-GS/SEDUC, por meio do Projeto: Aula em Casa, cujo objetivo era dar continuidade às atividades pedagógicas planejadas para o ano letivo de 2020, sem interromper o ano letivo.

³ A TV Encontro das Águas é uma emissora de televisão brasileira sediada na cidade de Manaus, capital do estado do Amazonas. Opera no canal 2, e é afiliada à TV Brasil. Tem caráter educativo e público, sendo pertencente ao Governo do Estado do Amazonas juntamente com a Rádio Encontro das Águas (<https://tvencontrodasaguas.com.br/>)

De acordo com o site da Secretaria de Educação do estado do Amazonas o Projeto foi regulamentado pelo Conselho Municipal de Educação (CME-Manaus), Resolução N° 3/2020; pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM), Resolução N° 30/2020; pelo Governo Federal, com a Medida Provisória N° 934/2020; e orientado pelas Diretrizes Pedagógicas⁴

No primeiro momento, apenas os alunos da rede pública estadual dos municípios de Manaus, Iranduba, Manaquiri, Careiro da Várzea e Rio Preto da Eva tiveram acesso às aulas. Os alunos dos outros municípios assistiam as aulas por meio do canal youtube e do aplicativo Mano⁵. As aulas são transmitidas a partir do Centro de Mídias de Educação do Amazonas (Cemeam)⁶, bem como podem ser acompanhadas pelo canal “Aula em Casa Amazonas” no YouTube, pelo www.avaseduc.am.gov.br e pelo aplicativo Mano. Essas aulas EAD, inicialmente foram criadas para atender os alunos do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

De acordo com as orientações gerais do projeto, o mesmo iniciou gradativamente. Dia 23 de março de 2020 iniciou-se as aulas não presenciais para os anos finais do ensino fundamental e ensino médio. Em 01 de abril, iniciou as aulas dos os 4º e 5º anos do Ensino Fundamental. E, no dia 06 de abril, foi a vez do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental iniciar.

Os conteúdos curriculares foram reorganizados de acordo com as necessidades, de cada nível, etapa e/ou modalidade. Todavia, apesar de todos os professores fazerem uso das novas tecnologias digitais, nesse contexto de pandemia, percebe-se que a metodologia de alguns, para o desenvolvimento do conteúdo, é a mesma utilizada no ensino presencial, a aula tradicional. Mercado (1999, p. 90) afirma que,

É muito difícil, através dos meios convencionais, preparar professores para usar adequadamente as novas tecnologias. É preciso formá-los do mesmo modo que se espera que eles atuem no local de trabalho, no entanto, as novas tecnologias e seu impacto na sociedade são aspectos poucos trabalhados nos cursos de formação de professores, e as oportunidades de se utilizarem nem sempre são as mais adequadas à sua realidade e às suas necessidades.

Diante dessa realidade, convém ressaltar que não basta o uso das novas tecnologias para que as práticas pedagógicas se tornem inovadoras, é necessário também, a preparação das escolas, bem como dos professores e alunos. Nesse sentido, tornam-se inevitáveis

⁴ <http://www.educacao.am.gov.br/aula-em-casa/>

⁵ Mano é o Super App com canais ao vivo e interativos, é possível também abrir conversas e fazer chamadas de áudio ou vídeo - <https://manoapp.com.br/>

⁶ O Centro de Mídias foi criado em 2006 para oferecer aulas do Ensino Médio aos moradores da Área Rural do Amazonas e romper as barreiras geográficas tão amplas nessa região (OLIVEIRA, 2019)

alguns questionamentos, como: As escolas públicas do estado do Amazonas estão preparadas para trabalharem junto às tecnologias digitais? Os professores da rede pública do estado do Amazonas encontram-se capacitados a operar essas inovações tecnológicas? Os alunos do estado do Amazonas, encontram estímulos para as suas reais necessidades de aprendizagem com estes recursos tecnológicos? Segundo Ferreira e Frade (2010, p. 25):

As tecnologias digitais impõem ao sistema educacional e ao profissional docente a tarefa de inculir integração, articulação e continuidade na práxis educativa, pressupondo uma reformulação teórica quanto aos procedimentos de avaliação e metodologia do saber aí constituído, proporcionando assim um novo espaço para a constituição de uma aprendizagem significativa.

O papel do professor frente às tecnologias digitais está ligada desde a sua própria capacitação diante destas, pois a necessidade de utilização das tecnologias no processo de ensino e aprendizagem, vem consolidando-se cada vez mais e, no presente contexto amazonense, adoção de regime especial de aulas não presenciais, torna-se condição *sine qua non* para o enfrentamento e superação do novo coronavírus sem prejudicar o desenvolvimento do calendário letivo 2020.

Com o avanço da contaminação da COVID-19 no Amazonas, no dia 31 de março de 2020, foi publicado o Decreto 42.145 prorrogando até 15 de abril a suspensão das aulas em todo o estado. A partir do referido decreto, as aulas passam a ser transmitidas também pela TV aberta, por meio dos canais 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5, possibilitando assim acesso a um maior número de alunos. Para Takahashi (2000), vivemos na Sociedade da Informação, o que se presume a formação continuada ao longo da vida de modo que o estudante possa acompanhar a evolução da sociedade. Contudo, tendo em vista as muitas dificuldades pelas quais passa a educação no Brasil, dentre os quais, a não erradicação do analfabetismo, o autor defende a “a via tecnológica como uma possibilidade para o enfrentamento dessa dificuldade, visto que a comunicação em rede permite atingir o maior número de pessoas e chegar até às comunidades mais distantes” (p. 40). O autor ressalta, nesse contexto a necessidade de capacitação dos professores para o uso das tecnologias.

Ao se referir aos docentes e alunos, no contexto do uso das tecnologias digitais no processo de ensino e aprendizagem, Sancho (1998, p. 13) pondera que:

Precisam de um conhecimento que possibilite a organização de ambientes de aprendizagem (físicos, simbólicos e organizacional) que situem os alunos e o corpo docente nas melhores condições possíveis para perseguirem metas

educacionais consideradas pessoal e socialmente valiosas. Isso sem cair na ingenuidade de crer que com isso acabaremos com os problemas do ensino, nem no engano de pensar que, ignorando o que ocorre ao nosso redor, salvaguardaremos a escola dos perigos tecnológicos.

Embora o Projeto Aula em Casa apresenta-se como uma solução emergencial para este momento da COVID-19, as condições sociais, culturais e tecnológicas dos principais sujeitos do processo ensino e aprendizagem (estudantes e professores) precisam ser analisadas de modo que possamos avistar a efetivação de uma educação de qualidade socialmente referenciada para todo o estado do Amazonas.

Considerando a importância da implantação do Projeto “Aula em Casa”, nesse período de pandemia, este foi implantado sem a realização prévia de um diagnóstico em relação aos alunos e professores. Nesse sentido, elencamos algumas questões que, a nosso ver, poderiam ser pensadas para a implantação do projeto e alcance dos objetivos propostos.

A primeira questão refere-se à infraestrutura tecnológica dos alunos e professores no estado do Amazonas. Todos os alunos e professores possuem computadores, celulares, acesso à internet? Como é a qualidade das operadoras de telefonia móvel nos 62 (sessenta e dois) municípios do Estado? O estado se preocupou em firmar parcerias com as empresas telefônicas? Como é a situação dos municípios do estado em relação à conexão via internet, pois há alguns municípios que é fato o isolamento geográfico do estado do Amazonas, principalmente pela dificuldade de acesso via internet.

Outra questão diz respeito à estrutura curricular, pois mesmo que as aulas do estado, capital e interior, tenham iniciado ao mesmo tempo, sabemos que são realidades diferentes e os alunos podem estar em estágios diferenciados em relação aos conteúdos.

Para identificar essa questão, ao confrontarmos as aulas ministradas via *on line*, com as aulas de alguns professores⁷, observamos que são conteúdos diferentes. Dessa forma, os professores das escolas criaram sua própria metodologia para trabalhar com os alunos. Por meio de grupos de *watts app*, esses profissionais repassam aos alunos os conteúdos a serem estudados, assim como as atividades relacionadas a tais conteúdos. Os alunos, por sua vez, copiam as questões e encaminham de volta aos professores, ou seja, observamos que os professores estão reproduzindo a mesma prática metodológica trabalhada no dia-a-dia das aulas presenciais.

⁷ Para isso realizamos entrevistas, via *google forms*, com 15 professores da rede estadual que ministram disciplinas para a segunda etapa do ensino fundamental

Diante dessa nova prática na educação no estado do Amazonas, observamos que o projeto está servindo apenas para cumprir a carga horária e repasse de conteúdos, sem, contudo, promover a interação entre os pares e, muito menos, a aprendizagem significativa dos mesmos, relativizando com isso, uma educação de qualidade.

REFERENCIAS

AMAZONAS. DECRETO N.º 42.061, DE 16 DE MARÇO DE 2020. **Imprensa Oficial do Amazonas. Disponível em:**

<http://diario.imprensaoficial.am.gov.br/diariooficial/consultaPublica.do>. Acesso no dia 10/04/2020.

AMAZONAS. DECRETO N.º 42.087, DE 19 DE MARÇO DE 2020. **Imprensa Oficial do Amazonas. Disponível em:**

<http://diario.imprensaoficial.am.gov.br/diariooficial/consultaPublica.do>. Acesso no dia 10/04/2020.

AMAZONAS. DECRETO N.º 42.145, DE 31 DE MARÇO DE 2020. **Imprensa Oficial do Amazonas. Disponível em:**

<http://diario.imprensaoficial.am.gov.br/diariooficial/consultaPublica.do>. Acesso no dia 10/04/2020.

AMAZONAS. Diretrizes Pedagógicas para o Regime Especial de Aulas não Presenciais. Secretaria de Educação e Desporto, Amazonas, 2020. Disponível em:

<http://www.educacao.am.gov.br/aula-em-casa/>. Acesso no dia 10/04/2020

AMAZONAS. Normas Complementares para o Regime Especial de Aulas não Presenciais. Secretaria de Educação e Desporto, Amazonas, 2020. Disponível em:

<http://www.educacao.am.gov.br/aula-em-casa/>. Acesso no dia 10/04/2020

BRASIL. Câmara Federal. Medida Provisória N° 934, DE 1º de Abril de 2020. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2242413>.

Acesso no dia 10/04/2020.

CEE-AM. Conselho Estadual de Educação. Resolução N° 30/2020. Amazonas, 2020.

Disponível em: <http://www.educacao.am.gov.br/aula-em-casa/>. Acesso no dia 10/04/2020

FERREIRA, M. H. M; FRADE, I. C. A. Alfabetização e letramento em contextos digitais: pressupostos de avaliação aplicados ao software HagaQuê. In: RIBEIRO, A. E; VILELA, A.M. N; SOBRINHO, J. C; SILVA, R. B. (orgs.). SP: Peirópolis, 2010.

MERCADO, L. P. Formação continuada de professores e novas tecnologias. Maceió: Edufal, 1999.

OLIVEIRA, A. M.G de O Projeto de Educação em Tempo Integral no estado do Amazonas e o direito à educação. – Campinas, SP : 2019. Tese de doutorado. Disponível em: <http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/335509>

SANCHO, J. M. (org.). Para uma tecnologia educacional. Porto Alegre: Artmed, 1998.

TAKAHASHI, T. Sociedade da Informação no Brasil: Livro Verde. Brasília: Ministério da Ciência e Tecnologia, 2000

[www.https://tvencontrodasaguas.com.br/](https://tvencontrodasaguas.com.br/)